

Integração do contrato

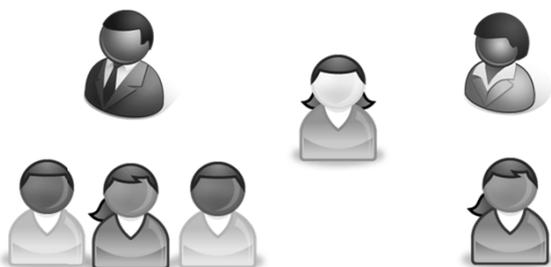
Aula 7

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Caso

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Fatos



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Linha do tempo

19.8.03 Comissão: 80% do valor praticado por C	20.08.08 B: cobrança da diferença	25.08.08 A: Ciesp/Fiesp
19.8.06 C deixa o mercado	19.8.06 a 19.8.08 Execução do contrato	26.08.08 B: CCBC
19.8.06 A: 80% do valor de mercado	19.8.06 B: 80% do valor praticado por D	

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Contratos incompletos

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Lacunas

-  Contratos completos
-  Contratos incompletos
-  Lacuna: omissão relevante

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Integração da cláusula arbitral

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti_czanetti@usp.br

Nanni

“Em relação à cláusula compromissória, é elemento categorial essencial a deliberação comum das partes de submeter os litígios decorrentes do contrato à decisão dos árbitros” (*Cláusula compromissória como negócio jurídico: análise de sua existência, validade e eficácia*, in R. Lotufo; G. Ettore Nanni e F. Rodrigues Martins (coords.), *Temas relevantes de direito civil contemporâneo: reflexões sobre os 10 anos do Código Civil*, São Paulo, Atlas, 2012, p. 520).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti_czanetti@usp.br

Carmona

“A cláusula vazia [...] é aquela que não indica método ou critério para a nomeação de árbitros na hipótese de surgimento de litígio decorrente de determinada relação jurídica” (*Arbitragem e Processo: um comentário à Lei n. 9.307/96*, 3ª ed., São Paulo, Atlas, 2009, p. 112).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti_czanetti@usp.br

Conceitos



Cláusula arbitral

- Submissão do conflito à arbitragem



Cláusula cheia

- Método de escolha dos árbitros

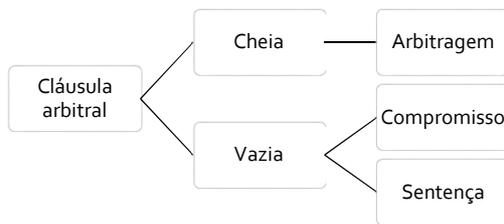


Cláusula vazia

- Sem método de escolha dos árbitros

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Lei de Arbitragem



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Carmona

“É preciso, porém, fazer distinção importante: uma coisa é a nomeação de um órgão arbitral inexistente; coisa diversa é a nomeação imprecisa de um órgão arbitral existente” (Ob. cit., p. 113).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Integração do contrato

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti_cszanetti@usp.br

Integração

Métodos

- Regras dispositivas
- Usos e costumes
- Boa-fé
- Analogia

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti_cszanetti@usp.br

Corretagem – Art. 724

Remuneração

- Lei
- Acordo
- Usos locais
- Natureza do negócio

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti_cszanetti@usp.br
